

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2022 – Nº 1812

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONVÊNIOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – LEI 13.019/2014

PROCESSO Nº 4434/2021

OSC Proponente: Escolinha de Futebol Craques do Amanhã - EFCA

CNPJ Nº: 10.838.004/0001-05

Endereço: VL Fruteiras Nova, s/n, São José de Fruteiras, Vargem Alta – ES

Objeto proposto: Cooperação financeira para a Escolinha de Futebol “Craques do Amanhã”, visando proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas, culturais e desportivas no município

Valor do repasse: R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)

Fundamentação para a inexigibilidade: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014 Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2016

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato desse termo de inexigibilidade de chamamento público, conforme preceitua o Art. 32, §2º da Lei 13.019/2014.

O inteiro teor do processo se encontra disponível na Gerência de Convênios à disposição dos interessados. Esclarecimentos pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo endereço convenios.pmva@gmail.com.

Vargem Alta – ES, 20 de janeiro de 2022.

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 043/2021

ID: 2021.071E0700001.09.0020

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Srª. LETÍCIA ALTOÉ FABRES, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sra. LETICIA ALTOE FABRES, portador do CPF/MF Nº 085.627.757-62 e RG n.º 1549340 ES, residente e domiciliado a Rua Paulino Francisco Moreira, 163 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quarto termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 043/2021, Protocolo nº 0307/2021, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 4062/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 043/2021 com objeto A LOCADORA dá em locação a LOCATÁRIA um imóvel, para uso não residencial, situado na Rua Paulino Francisco Moreira, 163 - Centro - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29.295-000 destinado ao depósito de merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que a instalação do depósito de merenda escolar continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 43/2021, firmado em 02 de março de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

4 O valor do presente contrato será de R\$ 1.286,03 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e três centavos) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 15.432,36 (quize mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação

orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 20 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LETICIA ALTOE FABRES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 136/2021

ID: 2021.071E0700001.09.0069

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Sr^a. **EDINEIA SANGIOGIO MOZER THOMAZINI**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sra. **EDINEIA SANGIOGIO MOZER THOMAZINI**, portador do CPF nº 090.927.777-06 e RG nº 1.753.163/ES, residente e domiciliada na Rua Elizeu Gasparini, 163, centro, Vargem Alta/ES. CEP 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quarto termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 136/2021, Protocolo nº 1658/2021, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 4064/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 136/2021 com objeto **A LOCADORA dá em locação a LOCATÁRIA um imóvel, para uso não residencial, situado na Rua Paulino Francisco Moreira ,172 - Centro - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29.295-000 2º andar, sala 220, destinado ao funcionamento do Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que a instalação do Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o

solicitante e favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 136/2021, firmado em 29 de julho de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

4 O valor do presente contrato será de **R\$ 819,58 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 9.834,96 (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**. O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EDINEIA SANGIOGIO MOZER THOMAZINI

Contratado

APOSTILAMENTO DO CONTRATO 147/2018

01º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, com filial na Avenida Ayrton Senna, nº 2200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-003, Inscrição Estadual: 108.383.949.112/Inscrição Municipal: 2871449-0, com fundamento no art. 7º, §2º, inc. II da Lei 8666/1993 e no art. 5º, IV, do decreto 7892/2013, por seus representantes legais, que

assina em conjunto, Sr. **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 276381063 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56 e **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, união estável, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 195.20511 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quarto termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 147/2018, firmando em 24 de julho de 2018, pregão presencial 054/2018, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 4190/2021, tem como objeto solicitação de Reajuste, referente ao contrato nº 147/2018, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Considerando, parecer da contabilidade, que concorda com o reajuste;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração e o solicitante é favorável;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.4 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

2.5 Trata-se de **CORREÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL**, referente ao contrato nº 147/2018, conforme parecer da Contabilidade o índice utilizado Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), acumulado em 2021, considerando cálculo o valor do contrato passa a ser de R\$ 5.655,82 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensal, perfazendo valor global de R\$ 67.869,84 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

2.5.1 Os **efeitos financeiros decorrentes do REAJUSTE CONTRATUAL** passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022.

2.5.2 Tal reajuste encontra previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, uma vez que o reajuste objetiva recompor preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

TELEFONICA BRASIL S/A

Contratado

RICARDO JOSE FIGUEIRA

TELEFONICA BRASIL S/A

Contratado

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 195/2018, firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 12.073.525/0001-36, com sede na Avenida Kleber Andrade, 176 - Rio Branco – Cariacica - ES - CEP: 29.147-620, por seu representante legal, Sr. FATIMA PEREIRA NEIMEG VALLI, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Avenida Antônio Almeida Filho, 1008, Ed. Napolis. Apt 1701, Torre B, Praia de Itaparica - Vila Velha - ES - CEP: 29.102-265, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.324.857-54 , Cédula de Identidade nº 1857740 SSP/ES.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 195/2018 - Pregão Presencial nº 84/2018 – datado em 29 de outubro de 2018, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela contratada com protocolo de nº 3234/2021, tem como objeto solicitação de Reajuste, referente ao contrato nº 195/2018, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (RESÍDUOS SÓLIDOS SAÚDE), EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.6 Considerando, parecer da contabilidade, que concorda com o reajuste;

2.7 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino e o Secretario solicitante é favorável;

2.8 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.9 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

2.10 DESCRIÇÃO DO OBJETO RESJUSTADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Unid.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte de resíduos sólidos classe I (resíduos sólidos de saúde) Grupo A, B e E conforme RDC ANVISA 306/2017, para atender a Secretaria Municipal	02	Viagem	R\$ 1.933,05	R\$ 3.866,10

	de Obras, Serviços Urbanos e Interior				
02	Serviço de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos classe I (resíduos sólidos de saúde) Grupo A, B e E conforme RDC ANVISA 306/2017, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	7.000	kg	R\$ 4,62	R\$ 32.340,00

2.11 O valor do total do contrato reajustado e de **R\$ 36.206,10 (trinta e seis mil duzentos e seis reais e dez centavos)**, conforme proposta de preços.

Tal reajuste encontra previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, uma vez que o reajuste objetiva recompor os preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000057/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0006

001 TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.264.389/0001-21, com sede Avenida José João Sartório, nº 53, Edifício N. S. Guadalupe, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29295-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Oberdan Debona Altoé,

brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 143.454.117-77 e RG 3.356.948 ES, residente e domiciliado na Localidade de Limeira, Distrito de Jaciguá, s/n, Vargem Alta - ES - CEP: 29.290-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000057/2021 - assinado em 11 de março de 2021, Pregão Presencial 000005/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo de prazo, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 4329/2021, referente ao contrato nº 000057/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

1.2 PLANILHA/CONOGRAMA FINANCEIRO

LOTE	Especificação	Quant. monitor	Valor unitário (R\$)	Valor unitário mensal (R\$)	Valor Total 11 meses (R\$)
01	Prestação de serviço de monitor do transporte escolar no período Matutino e Vespertino.	12	R\$ 1.490,00	R\$ 17.880,00	R\$ 196.800,00
02	Prestação de serviço de monitor do transporte escolar no período matutino.	01	R\$ 751,50	R\$ 751,50	R\$ 8.266,50

1.2.1 Pelos serviços compreendidos acima, o Contratante pagará a Contratada o **o valor total de contrato R\$ 205.066,50 (duzentos e cinco mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta de preços.

1.2.1 sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês, de acordo com disponibilidade financeira. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo que validade em 20/12/2021, e para que os serviços prestados continuem é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que a Secretária Municipal de Educação Sr^a Michele de Oliveira Sampaio e a solicitante sendo favorável ao aditivo de prazo;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a prorrogação do prazo para execução dos serviços;

2.4 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original

nº 057/2021, que vigorará pelo período compreendido entre **21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEXTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 20 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000105/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0011

001 TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.197.313/0001-03, com sede na Avenida Tuffy David, 973 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, Tel:(28) 3528 - 1070, E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Jose Farias dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Tuffy David, 973 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 212.358.487-87, Cédula de Identidade nº. 021983010

DGPCRJ, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000105/2021 - assinado em 27 de maio de 2021, Pregão Presencial 000008/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 O presente Termo de Aditivo de prazo, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 4332/2021, referente ao contrato nº 000105/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM MOTORISTA, PARA ROTAS INTERMUNICIPAIS;**

1.4 PLANILHA/CONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT KM/DIA	VALOR KM R\$	VALOR TOTAL KM/DIA	VALOR TOTAL PARA 221 DIAS LETIVOS
01	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Castelinho X Cachoeiro de Itapemirim (SÃO CAMILO CAMPUS I - Bairro Paraíso) Turno: Noturno	km/rodado	113 km	R\$ 7,98	R\$ 901,74	R\$ 199.284,54

1.2.1 Pelos serviços compreendidos acima, o Contratante pagará a Contratada o **valor total de contrato R\$ 199.284,54 (cento e noventa e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme proposta de preços.

1.2.1 sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês, de acordo com disponibilidade financeira. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo que validade em 17/12/2021, e para que os serviços prestados continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que a Secretária Municipal de Educação Srª Michele de Oliveira Sampaio e a solicitante sendo favorável ao aditivo de prazo;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a prorrogação do prazo para execução dos serviços;

2.4 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 105/2021, que vigorará pelo período compreendido entre **18 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEXTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000177/2020

ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0024

001 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco

Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Sr^a. REGILENE APARECIDA GRECHI, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez, sn, São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, neste ato, representado pelo seu bastante procurador o sr. Giovanni Grechi, brasileiro, casado, empresário, CIC n.º 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG n.º 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, sn, São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000177/2020 - assinado em 01 de outubro de 2020, Tomada de Preços 000013/2020 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes com protocolo de nº 3801/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000177/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALMIRO OFRANTI, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, ATRAVÉS DA REFORMA DO ALAMBRADO, DOS VESTIÁRIOS, DOS BANHEIROS PÚBLICOS, DA CABINE DE RÁDIO E DA BILHETERIA E CONSTRUÇÃO DE ÁREA GASTRONÔMICA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 874689/MC/CAIXA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de prorrogação contratual que tem validade em 01 de janeiro de 2022, e para que a execução da obra dê continuidade, é fundamental o contrato está vigente.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, o Sr. Elias Abreu de Oliveira solicitante é favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000177/2020 firmado em 01 de outubro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre 02 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000185/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.09.0097

001 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.036.372/0001-42, com sede na Rua Darcy Duarte, S/N - Iriri - Anchieta - ES - CEP: 29230000, por seu representante legal, Sr. Antonio Gonzaga da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, Nascido em 19/05/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 082.701.307-88 e Cédula de Identidade nº 1.614.085 expedido por SPTC/ES, residente e Domiciliado na Rua Darcy Duarte, s/n, Sobrado, Iriri, Anchieta-ES, CEP: 29.232-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000185/2021 - assinado em 01 de dezembro de 2021, Dispensa 000098/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 004157/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000185/2021, processo nº 003994/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA DO CMEI VALE DA LUA LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE JACIGUÁ,,**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo a ordem de serviço, que tem seu prazo de validade em 31 de dezembro de 2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000185/2021 firmado em 01 de dezembro de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 02 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato

principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Contratado

1º TERMO ADITIVO

ID Cidades: 2021.071E0700001.01.0001

1º TERMO ADITIVO ao contrato nº12/2021, firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **EDMAR MOREIRA 39478378791**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: A empresa **EDMAR MOREIRA 39478378791**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 38.330.785/0001-33, com sede na Avenida Doutor Edmar Soares Da Silva, 52/54 - Coramara - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29313-330, Tel: (28) 9985 - 6029, hm.moreira@hotmail.com, CONTA BANCÁRIA: SICOOB, Ag. 3003, Conta 378-1, por seu representante legal, Sr. EDMAR MOREIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Doutor Edmar Soares Da Silva, 52/54 - Coramara - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29313-330, inscrito no CPF/MF sob nº 394.783.787-91, Cédula de Identidade nº. 353398 ES, acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato 12-2021 PMVA - Pregão Presencial nº 000001/2021, sob o regime de empreitada menor preço unitário, Processo nº 003462/2020, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Contratada com protocolo de nº 4010/2021, tem como objeto a alteração da razão social, do CONTRATADO que era **EDMAR MOREIRA 39478378791**, e passa a ser **GRAFICA MAGNIFICO EIRELI**, conforme Segunda Alteração Contratual da Sociedade, resta informar que a administração da sociedade continuará sendo exercida pela Sr. EDMAR MOREIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Doutor Edmar Soares Da Silva, 52/54 - Coramara - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29313-330, inscrito no CPF/MF sob nº 394.783.787-91, Cédula de Identidade nº. 353398 ES;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente

instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só feito.

Vargem Alta/ES, 01 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

GRAFICA MAGNIFICO EIRELI

Contratado

SECRETARIA DE AGRICULTURA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000148/2021

ID CiudadES: 2021.071E0700001.16.0003

Contrato nº 000148/2021

Pregão Eletrônico nº 0046/2021

Processo nº 2021-HRJV7

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 148/2021, firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.266.272/0001-09, situado á Rodovia BR 101 Norte, KM 265 – Carapina – Serra/ES, CEP nº 29.160/001, neste ato representada pelo Srº Carlos Alberto dos Santos, Administrador, resgostrado no CPF nº 962.217.207-53 e RG nº 785.866 SSP/ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 148/2021 – adesão a ata Edital Pregão Eletrônico nº 0046/2021 Processo nº 2021-HRJV7, contrato assinado em 12 de agosto de 2021, nos termos e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Agricultura com protocolo de nº 4198/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo referente ao contrato nº 148/2021, CAMINHÃO PIPA, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do

1.1.1 OBJETO

MÁQUINA E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
-----------------------------------	------------	----------------

Caminhão pipa: caminhão - veículo novo, 0 km;

ano/modelo atual; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção

hidráulica/elétrica; com pneu sobressalente; motor a

diesel; potência mínima de 185 CV; PBT homologado mínimo de 14.000 kg; com sistema de redução; tacógrafo aferido pelo INMETRO; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; tanque de armazenamento - 1 (um) tanque elíptico ou cilíndrico instalado sobre o chassi, para armazenamento e transporte de água, com as seguintes características: cor branca, capacidade mínima de 7.000 litros e auto carregável, estrutura em aço carbono 1020, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, com tratamento anticorrosivo, quebra ondas com chapa de aço carbono 1010, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000,

instalados de forma intercalada em todo o perímetro do tanque, formando compartimentos interligado e

distanciados de forma a reduzir a energia de deslocamento do líquido armazenado e garantir a

estabilidade do veículo quando em movimento; tampa superior de inspeção com no mínimo 500 mm de diâmetro, construída em chapa de aço carbono 1010, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, com fechamento hermético e válvula de respiro; longarinas do tanque em aço carbono 1010, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000; escada traseira; grade de proteção superior; barra aspergidora com válvula e registro de saída comandados do interior da cabine; equipado

com bomba centrífuga, vazão 60 m³/h, mangueira canaflex com 20 m de comprimento e dotada de válvula de pé com tela de sucção; passadiço superior em chapa antiderrapante; para-choque traseiro de acordo com as normas legais.

01

R\$
299.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o recurso necessário para aquisição do CAMINHÃO PIPA ainda não está disponível, se tantando do Convênio nº 903390, firmado com o Ministério da Agricultura;

2.2 Considerando, que para a aquisição, por meio de emissão de ordem de fornecimento, o contrato deve está vigente;

2.3 Considerando, que o Secretário Municipal Agricultura, Sr. Ozeas Pasti é o Solicitante e favorável a adição do tempo de vigência do contrato;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição do tempo de vigência do contrato;

2.5 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O Termo Aditivo terá início em 01 de janeiro de 2022, sendo em 31 de março de 2022.

3.2 Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 299.100,00 (duzentos e noventa e nove mil e cem reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

4.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Contratada

SECRETARIA DE AGRICULTURA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000165/2021

ID CiudadES: 2021.071E0700001.16.0005

Contrato nº 000165/2021

Edital Pregão Eletrônico nº 0080/2021 Processo nº 2021-P5SR8

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 165/2021, firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.707.364/0001-10, situado na Rodovia Fernão Dias, DR 381, s/n, complemento KM854/855, Distrito Industrial (CDI), Município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556830, neste ato representada pelo Srº TIAN DONG, registrado sob o CPF nº 054.813.997-09 e RNE sob nº V 249545-3, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 165/2021 – adesão a ata Edital Pregão Eletrônico nº 00080/2020, Processo nº 2021-P5SR8, contrato assinado em 30 de setembro de 2021, nos termos e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Agricultura com protocolo de nº 4199/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo referente ao contrato nº 165/2021, PÁ CARREGADEIRA, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.1.1 OBJETO

MÁQUINA E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Pá carregadeira:máquina nova; ano/modelo atual; sobre rodas; motor à diesel com potência mínima de 100 hp; peso operacional mínimo de 8.500 kg; carga de tombamento em linha reta: mínimo de 6.600 kg; força de desagregação: mínimo de 7.300 kgf; altura de carregamento da carregadeira: mínimo de 3,3 metros; caçamba com dentes e capacidade mínima de 1,7 m³; cabine fechada com ar condicionado sistema “ROPS e FOPS” de acordo com as normas técnicas	01	R\$ 329.900,00

da ABNT ISO; direção hidrostática/hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança;		
jogo de pneus padrão para pá carregadeira.		

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando, que o recurso necessário para aquisição da **Pá Carregadeira** ainda não está disponível, se tratando do Convênio nº 903390, firmado com o Ministério da Agricultura;

1.2 Considerando, que para a aquisição, por meio de emissão de ordem de fornecimento, o contrato deve estar vigente;

1.3 Considerando, que o Secretário Municipal Agricultura, Sr. Ozeas Pasti é o Solicitante e favorável a adição do tempo de vigência do contrato;

1.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição do tempo de vigência do contrato;

1.5 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O Termo Aditivo terá início em **01 de janeiro de 2022, sendo em 31 de janeiro de 2022.**

2.2 Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

3. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

3.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais)**, e nele deverão estar incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

3.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

5. CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6. CLÁUSULA SETIMA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

Contratada

SECRETARIA DE AGRICULTURA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000166/2021

ID CiudadES: 2021.071E0700001.16.0006

Contrato nº 000166/2021

Edital Pregão Eletrônico nº 00032/2020

Processo nº 88837840

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 166/2021, firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.707.364/0001-10, situado na Rodovia Fernão Dias, DR 381, s/n, complemento KM854/855, Distrito Industrial (CDI), Município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556830, neste ato representada pelo Srº **TIAN DONG**, registrado sob o CPF nº 054.813.997-09 e RNE sob nº V 249545-3, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 166/2021 – adesão a ata Edital Pregão Eletrônico nº 00032/2020, Processo nº 88837840, contrato assinado em 01 de outubro de 2021, nos termos e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Agricultura com protocolo de nº 4200/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo referente ao contrato nº 166/2021, **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2.1 OBJETO

MÁQUINA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	E	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
---------------------------------------	---	------------	-------------------

Escavadeira hidráulica: máquina nova; ano/modelo atual; deslocamento através de esteiras; potência mínima de 90 hp; peso operacional mínimo de 13.000 kg; profundidade de escavação em relação à cota do terreno: mínimo de 4,8 metros; altura de despejo: mínimo de 5,5 metros; força de escavação: braço – mínimo de 5.700 kgf / caçamba – mínimo de 8.000 kgf; caçamba com capacidade mínima de 0,5 m³ e com dentes; cabine fechada com ar condicionado e sistema “ROPS e FOPS” de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO; sistema hidráulico acionado por bomba de pistão de fluxo variável; controle tipo joystick para acionamento dos sistemas hidráulicos; alavanca/sistema de segurança para neutralização das funções hidráulicas; alarme de deslocamento; retrovisores; horímetro; cinto de segurança; limpador de para-brisas; sistema de iluminação do local de trabalho.	01	R\$ 334.000,00
--	----	----------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.12 Considerando, que o recurso necessário para aquisição da **Escavadeira hidráulica** ainda não está disponível, se tantando do Convênio nº 901477, firmado com o Ministério da Agricultura;

2.13 Considerando, que para a aquisição, por meio de emissão de ordem de fornecimento, o contrato deve está vigente;

2.14 Considerando, que o Secretário Municipal Agricultura, Sr. Ozeas Pasti é o Solicitante e favorável a adição do tempo de vigência do contrato;

2.15 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição do tempo de vigência do contrato;

2.16 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O Termo Aditivo terá início em **01 de janeiro de 2022, sendo em 31 de janeiro de 2022.**

3.2 Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)**, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

Contratada

TERMO ADITIVO CONTRATO 000173/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0031

001 TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.773.475/0001-60, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, Tel: (28) 9917 - 1677, por intermédio de seu representante legal, Sr. Giovanni Greechi, brasileiro, casado, empresário, inscrito no

CPF nº 793.610.057-15 RG nº 726945 residente e domiciliado na Avenida Joao Calabrez, S/N - São Vicente - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-890, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000173/2021 - assinado em 22 de outubro de 2021, Convite 000002/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela contratada com protocolo de nº 3741/2021 tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000173/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB "ITABIRA", NA LOCALIDADE DE CONCÓRDIA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

1.1 Considerando, que a empresa fica ciente do detalhamento do aditivo, por meio da justificativa técnica, planilha orçamentária e memória de cálculo, onde contem os serviços que serão acrescidos e realizados pela contratada conforme anexo I, II e III do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo da obra, que tem seu prazo de validade em 22 de abril de 2022, e para que a obra dê continuidade e que para execução continue é fundamental o acréscimo;

2.2 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo de valor de acordo com a Memória de Cálculo e Justificativa;

2.3 Considerando, que o Secretária Municipal de Educação Sr^a. Michelle Sampaio é favorável a adição de valor para execução da obra;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ **28.605,89 (vinte e oito mil seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, sendo um percentual de 16,95% portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus

acréscimos."

CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 08 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000087/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.09.0040

002 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa GELIANE MOZER MARDEGAN GOBBI na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa física de direito privado, Sr^o **FABIO AGRIZZI CYPRIANO**, conforme Registro em Cartório de Registros Civil e Notas de Vargem Alta, Livro nº 49, fls 166 a 167, resta informar que a Locação e responsabilidade contratual exercida pelo FABIO AGRIZZI CYPRIANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jose Agrizzi, 110, - Jacigua - Vargem Alta - ES - CEP: 29.297-000, inscrito no CPF/MF sob nº 077.737.607-56, Cédula de Identidade nº 1.332.261 SPTC/ES. de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000087/2021 - assinado em 29 de abril de 2021, Dispensa 000039/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela secretaria de Gabinete com protocolo de nº 3387/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000087/2021, processo nº 00307/2021, com objeto **LOCATÁRIA um imóvel com dois pavimentos com uma área útil construída de 159,74m², situado á Rua Zildio Moschen, nº135, Centro, Vargem Alta, para uso não residencial, destinado ao funcionamento da Policia Civil Militar de Vargem Alta.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que a instalação da Sede da Policia Civil Militar continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretária Municipal de Gabinete o solicitante

e favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 087/2021, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

4 O valor do presente contrato será de **R\$ 2.400,89 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove centavos) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 28.810,68 (vinte e oito mil e oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**. O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Locatário

FABIO AGRIZZI CYPRIANO

Novo Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 014/2020

2º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sr. SEBASTIAO CARLOS NUNES, Pessoa Física, portador do CPF/MF Nº 841.311.107-25 e RG n.º 07008350 6 SSP RJ, residente e domiciliado a Avenida Tuffy David, 221 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 014/2020, Protocolo nº 3748/2019, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 3657/2021, tem como objeto solicitação de **CORREÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL**, referente ao contrato nº 014/2020 com objeto **A LOCADORA dá em locação a A LOCADORA dá em locação a LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Rua Zildio Monschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, destinado a Sede do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Vargem Alta.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Trata-se de **CORREÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL**, referente ao contrato nº 014/2020, conforme parecer da Contabilidade o índice utilizado Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, referência de janeiro a novembro de 2021, considerando cálculo o valor do aluguel passa a ser de **R\$ 1.208,17 (um mil duzentos e oito reais e dezessete centavos) mensal**.

2.2 Os **efeitos financeiros decorrentes do REAJUSTE CONTRATUAL** passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO CARLOS NUNES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 008/2020

ID 2021.071E0700001.10.0019

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com

sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, associação filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.219.199/0001-06, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629, 2º andar, Centro - Vitória/ES, CEP: 29.010-904, por seu representante legal, Sr. Jossyl Cesar Nader, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 567.455.675-04 e Cédula de Identidade nº 116.017 SPTC/ES, residente e Domiciliado na Rua Joaquim Lírio, nº 85, Ed. Costa Azurra, apt.º 1001, Praia do Canto - Vitória/ES, CEP: 29.055-460, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 008/2020 – inexigibilidade nº 04/2020, firmado em 03 de janeiro de 2020, nos termos e condições que se seguem:

Considerando o papel de agente de integração “empresa e escola”, facilitando o processo de contratação de estagiários e ficando responsável pela confecção de termos de compromisso de estágio (TCE).

A presente solicitação se faz necessária para adequação das ofertas de estágio pela Prefeitura Municipal, sendo o programa para estudantes de nível médio, técnico e superior.

É sabido que o mercado de trabalho é um ambiente altamente competitivo, trazendo como via de consequência a exigência de profissionais cada vez mais qualificados. Qualificação essa que começa a ser traçada no decorrer da caminhada escolar e que ganha efetividade quando o estudante passa a aplicar toda a teoria obtida nas instituições de ensino à realidade prática da profissão, podendo constatar as dificuldades e problemas que a envolvem, bem como adquirir a experiência profissional necessária.

A dificuldade de obtenção de capacitação é altíssima, o mercado de trabalho traz como requisito a consecução do emprego a chamada experiência profissional, que é muito difícil de ser preenchida por jovens que nunca tiveram nenhuma oportunidade de trabalho.

Desta forma, a impotência deste programa paira no sentido de oportunizar ao jovem a chance de ingressar no mercado de trabalho, aprendendo os liames da profissão, contemplando assim a reciprocidade entre os estudantes e a administração pública municipal, que também necessita de mão-de-obra qualificada.

No novo cenário que vem se consolidando nos últimos anos, é do maior significado a preparação dos futuros profissionais que irão atuar no mercado de trabalho. Neste aspecto é importante a implantação de projetos de estágio, visto que um de seus objetivos é a complementação da formação escolar/ acadêmica dos estudantes, contribuindo para colocar a disposição do mercado, profissionais competentes, atualizados e treinados segundo os padrões mais modernos. Lembramos que o programa de estágio beneficiará obrigatoriamente estudantes residentes neste município.

É necessário, outrossim que o município de Vargem Alta conte com um agente integrador de estágio que fará pré-seleção (se necessário for), regularização dos contratos de estágio e acompanhamento dos mesmos através de relatórios, perfazendo a ponte de ligação entre a instituição de ensino, este município e o estagiário.

A instituição que promoverá os estágios é o Centro de Integração Empresa Escola-CIEE-ES, instituição de assistência social, sem fins lucrativos e de utilidade pública federal. Foi escolhida devido ao seu excelente conceito no desenvolvimento de atividades no 3º setor, atuando em diversas instituições nacionais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo

com a cláusula Terceira do contrato original nº 008/2020, firmado em 03 de Janeiro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre **03 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA : DA OBJETO

Constituem objeto do presente contrato a cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei N.º 11.788/08 e da Lei n.º 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante A CONTRATANTE efetuará, mensalmente, a CONTRATADA, uma contribuição unitária de R\$ 40,00 (quarenta reais) por estagiário/mês, sendo o valor estimado **mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) totalizando o valor global estimado de 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, havendo possibilidade de contratar até 60 estagiários, contratado ao abrigo deste contrato e ativo no banco de dados do CIEE/ES, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei

ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma

contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por

iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de

preços e condições mais vantajosas para a

administração, limitada a sessenta meses.

Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços. As demais justificativas encontram-se neste processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - **Fica designado o servidor Pedro Luiz de Angeli, Matrícula 009035 para a fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

6.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4- A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.4.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

6.4.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

6.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

6.4.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

6.4.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

6.4.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

6.5 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

6.5.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;

6.5.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

6.5.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

6.5.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo

Vargem Alta/ES, 22 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES

Contratato

TERMO ADITIVO CONTRATO 000101/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0011

002 TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **COOPERAT.DE**

TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.264.389/0001-21, com sede Avenida José João Sartório, nº 53, Edifício N. S. Guadalupe, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29295-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Oberdan Debona Altoé, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 143.454.117-77 e RG 3.356.948 ES, residente e domiciliado na Localidade de Limeira, Distrito de Jaciguá, s/n, Vargem Alta - ES - CEP: 29.290-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000101/2021 - assinado em 20 de maio de 2021, Pregão Presencial 000008/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.5 O presente Termo de Aditivo de prazo, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 4330/2021, referente ao contrato nº 000101/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM MOTORISTA, PARA ROTAS INTERMUNICIPAIS;**

1.6 PLANILHA/CONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT KM/DIA	VALOR KM R\$	VALOR TOTAL KM/DIA	VALOR TOTAL PARA 221 DIAS LETIVOS
03	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Vargem Alta X Cachoeiro de Itapemirim (MULTIVIX II, APOGEU, UNOPAR, IPES, CLAUDIONOR RIBEIRO - Bairro Consolação), (SENAI - Trevo do IBC)	km/ rodado	99 km	R\$ 7,98	R\$ 790,02	R\$ 169.854,30
04	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Vargem Alta X Cachoeiro de Itapemirim (SÃO CAMILO - Bairro Paraíso)	km/ rodado	68 km	R\$ 10,18	R\$ 692,24	R\$ 148.831,60

05	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Boa Esperança x Vargem Alta x Venda Nova do Imigrante (FAVENI/IFES) Turno: Noturno	km/ rodado	131 km	R\$ 7,45	R\$ 975,95	R\$ 215.684,95
06	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Boa Esperança x Cachoeiro de Itapemirim (FDCI, FACCACI, IFES - Bairro Morro Grande) Turno: Noturno	km/ rodado	70 km	R\$ 10,02	R\$ 701,40	R\$ 155.009,40
07	01 veículo, com capacidade de 09 a 15 lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Belém x Cachoeirinha x Poço Dantas x Cachoeiro de Itapemirim (SÃO CAMILO - Bairro Paraíso), (UNIP, APOGEU, IPES - Centro) Turno: Noturno	km/ rodado	75 km	R\$ 5,09	R\$ 381,75	R\$ 82.076,25
08	MORRO DO SAL X RICHIMOND X VARGEM ALTA Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	17,6	R\$ 11,63	R\$ 204,68	R\$ 45.234,28
09	CAPIVARA X UBA X JACUTINGA X DEPARTAMENTO (POSTO) Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	41,4	R\$ 8,48	R\$ 351,07	R\$ 77.586,47
10	PIRAI X AYD (RANCHO DA LAGOA)					

	Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	16	R\$ 11,64	R\$ 186,24	R\$ 41.159,04
11	CORREGO DOS VIEIRAS X AYD X MIRANTE Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	25,2	R\$ 10,03	R\$ 252,75	R\$ 55.857,75
12	SANTO ANTONIO X PEDRA BRANCA X SANTANA Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	24,8	R\$ 10,05	R\$ 249,24	R\$ 55.082,04
13	PARAÍSO X BOA ESPERANÇA Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte de estudantes universitários. Turnos: Noturno	km/ rodado	11,2	R\$ 14,35	R\$ 160,72	R\$ 35.519,12

***Lotes 03, 04 e 07 considera-se cálculo de 215 dias letivos.**

1.2.1 Pelos serviços compreendidos acima, o Contratante pagará a Contratada o **valor total de contrato R\$ 1.081.895,20 (um milhão oitenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, conforme proposta de preços.

1.2.1 sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês, de acordo com disponibilidade financeira. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo que validade em 17/12/2021, e para que os serviços prestados continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que a Secretária Municipal de Educação Srª Michele de Oliveira Sampaio e a solicitante sendo favorável ao aditivo de prazo;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a prorrogação do prazo para execução dos serviços;

2.4 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 101/2021, que vigorará pelo período compreendido entre **18 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEXTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000102/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0011

002 TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **REIS TRANSPORTE EIRELI**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **REIS TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.681/0001-99, com sede na Rua João Mucelini, 62 - Maria Ortiz - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29301480, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luciano Batista oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Jairo Mattos Pereira, 15 - Santo Antonio - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29300590, inscrito no CPF/MF sob nº 479.004.827-68, Cédula de Identidade nº. 352796, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o

presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000102/2021 - assinado em 20 de maio de 2021, Pregão Presencial 000008/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.7 O presente Termo de Aditivo de prazo, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 4331/2021, referente ao contrato nº 000101/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM MOTORISTA, PARA ROTAS INTERMUNICIPAIS;**

1.8 PLANILHA/CONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT KM/DIA	VALOR KM R\$	VALOR TOTAL KM/DIA	VALOR TOTAL PARA 221 DIAS LETIVOS
02	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: São Jose de Fruteiras X Cachoeiro de Itapemirim (MULTIVIX II - Bairro União) Turno: Noturno	km/ rodado	90 km	R\$ 8,80	R\$ 792,00	R\$ 175.032,00

1.2.1 Pelos serviços compreendidos acima, o Contratante pagará a Contratada o **valor total de contrato R\$ 175.032,00 (cento e setenta e cinco mil e trinta e dois reais)**, conforme proposta de preços.

1.2.1 sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês, de acordo com disponibilidade financeira. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo que validade em 17/12/2021, e para que os serviços prestados continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que a Secretária Municipal de Educação Srª Michele de Oliveira Sampaio e a solicitante sendo favorável ao aditivo de prazo;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a prorrogação do prazo para execução dos serviços;

2.4 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 102/2021, que vigorará pelo período compreendido entre **18 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEXTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REIS TRANSPORTE EIRELI

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000230/2020

ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0036

002 TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Sr. Regilene Aparecida Grechi, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, neste ato, representado pelo seu bastante procurador Giovanni Grechi, brasileiro, casado, empresário, CIC nº 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG nº 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do

Contrato Original nº 000230/2020 - assinado em 16 de dezembro de 2020, Tomada de Preços 000017/2020 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela contratada com protocolo de nº 3162/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000230/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JERÔNIMO GRILLO, NA LOCALIDADE DE FRUTEIRAS NOVA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 886689/MC/CAIXA.**

1.1 Considerando, que a empresa fica ciente do detalhamento do aditivo, por meio da justificativa técnica, planilha orçamentária e memória de cálculo, onde contem os serviços que serão acrescidos e realizados pela contratada conforme anexo I, II e III do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo da obra, que tem seu prazo de validade em 22 de abril de 2022, e para que a obra dê continuidade e que para execução continue é fundamental o acréscimo;

2.2 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo de valor de acordo com a Memória de Cálculo e Justificativa;

2.3 Considerando, que o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes Srº. Elias Abreu de Oliveira é favorável a adição de valor para execução da obra;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ **54.518,27 (cinquenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)**, sendo um percentual de 16,34% portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários**;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, **até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**"

CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 15 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 055/2020 – FMS

ID CIDADES: 2020.071E0500001.01.0009

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Sr. (a) REGILENE APARECIDA GRECHI, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, neste ato, representado pelo seu bastante procurador Giovanni Grechi, brasileiro, casado, empresário, CIC n.º 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG n.º 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente primeiro termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 055/2020-FMS, nos termos do procedimento licitatório - Tomada de Preços Nº 014/2020 - Processo Nº 2310/2020 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Saúde com protocolo de nº 3825/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 055/2020-FMS, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAPIVARA, CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MS Nº 1.345, DE 19 DE MAIO DE 2020 (PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 14645.0350001/20-005).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1. Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo do contrato, que tem seu prazo de validade e execução em 26/12/2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

1.1 Considerando, a necessidade de novo aditamento, devido a necessidade de aditivo de valor que se encontra em fase de análise para aprovação nesta prefeitura, devidos os serviços foram observados e orçados em planilha original.

1.2 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo;

1.3 Considerando, que o Secretário Municipal de Saúde é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

1.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

2. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o prazo de execução do contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 055/2020-FMS, firmado em 20 de outubro de 2020.

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, que vigorará pelo período compreendido entre 27/12/2021 a 26/03/2022;

CLÁUSULA QUARTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 09 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do Fundo de Saúde

R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 014/2020

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede

na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sr. SEBASTIAO CARLOS NUNES, Pessoa Física, portador do CPF/MF Nº 841.311.107-25 e RG n.º 07008350 6 SSP RJ, residente e domiciliado a Avenida Tuffy David, 221 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 014/2020, Protocolo nº 3748/2019, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 3657/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 014/2020 com objeto **A LOCADORA dá em locação a A LOCADORA dá em locação a LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Rua Zildio Monschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, destinado a Sede do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Vargem Alta.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que a instalação da sede do Recursos Humanos da Prefeitura de Vargem Alta continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 014/2020, firmado em 08 de janeiro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

4 O valor do presente contrato será de **R\$ 1.208,17 (um mil duzentos e oito reais e dezessete centavos) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 4.832,68 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).** O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO CARLOS NUNES

Contratado

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ADITIVO DO CONTRATO 046/2020

ID CiudadES: 2020.071E0500001.09.0035

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Sr. **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA BASTOS**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **JHONATA SILVA SCARAMUSSA**, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES.

LOCADOR: Sr. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA BASTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 675.332.647-20 RG nº 357520-ES, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília - Centro - Vargem Alta - Cep: 29295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 046/2020, Protocolo nº 2021/2020, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL

1. A LOCADORA dá em locação a LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado, Rua Santa Cecília - Centro - Vargem Alta - Cep: 29295-000 - ES, para a instalação do CAPS (Centro de Atenção psicossocial) para atender a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Saúde com protocolo de nº 4052/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 046/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3. Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que a instalação da Sede do CAPS (Centro de Atenção psicossocial) de Vargem Alta continue é fundamental o mesmo está no prazo.

3.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Saúde o solicitante e favorável a adição de prazo.

3.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 046/2020, firmado em 01 de setembro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

5. O valor do presente contrato será de **R\$ 1.343,14 (um mil trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 8.058,84 (oito mil cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA BASTOS

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADITIVO DO CONTRATO 173/2020

ID CidadES: 2020.071E0700001.09.0073

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Sr. **JOSE ANTONIO QUINTINO FILHO**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sr. **JOSE ANTONIO QUINTINO FILHO**, Pessoa Física, portador do brasileiro, inscrito no CPF nº 138.627.257-40 - RG nº 4.379.482-ES, residente e domiciliado na Rua Pedro Israel David, 165,

Centro – Vargem Alta - Cep:29296-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 173/2020, Protocolo nº 049/2020, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL

1. A LOCADORA dá em locação a LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado, Rua Nicolau Monteiro,120 - Centro - Vargem Alta - Cep: 29295-000 - ES, destinado a Sede do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com protocolo de nº 3760/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 173/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3. Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que a instalação da Sede do Conselho Tutelar de Vargem Alta continue é fundamental o mesmo está no prazo.

3.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o solicitante e favorável a adição de prazo.

3.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 173/2020, firmado em 24 de setembro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

5. O valor do presente contrato será de **R\$ 1.477,67 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 17.732,04 (dezessete mil setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**. O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO QUINTINO FILHO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 006/2018

3º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sr. SEBASTIAO CARLOS NUNES, Pessoa Física, portador do CPF/MF Nº 841.311.107-25 e RG n.º 07008350 6 SSP RJ, residente e domiciliado a Avenida Tuffy David, 221 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 006/2018, Protocolo nº 04767/2017, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 3656/2021, tem como objeto solicitação de **CORREÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL**, referente ao contrato nº 006/2018 com objeto A LOCADORA dá em locação a **LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Rua Zildio Monschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, destinado a instalação da SEDE da prefeitura municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Trata-se de **CORREÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL**, referente ao contrato nº 06/2018, conforme parecer da Contabilidade o índice utilizado Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, referência de janeiro a novembro de 2021, considerando cálculo o valor do aluguel passa a ser de **R\$ 8.256,47 (oito mil duzentos cinquenta e seis e quarenta e sete centavos).**

3.1 Os **efeitos financeiros decorrentes do REAJUSTE CONTRATUAL** passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO CARLOS NUNES

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 011/2018

3º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sr. SEBASTIAO CARLOS NUNES, Pessoa Física, portador do CPF/MF Nº 841.311.107-25 e RG n.º 07008350 6 SSP RJ, residente e domiciliado a Avenida Tuffy David, 221 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 011/2018, Protocolo nº 0205/2018, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 3658/2021, tem como objeto solicitação de **CORREÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL**, referente ao contrato nº 011/2018 com objeto A LOCADORA dá em locação a **LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Rua Zildio Monschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, destinado a Sede da Procuradoria Geral de Vargem Alta.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Trata-se de **CORREÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL**, referente ao contrato nº 11/2018, conforme parecer da Contabilidade o índice utilizado Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, referência de janeiro a novembro de 2021, considerando cálculo o valor do aluguel passa a ser de **R\$ 1.455,20 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) mensal.**

4.1 Os **efeitos financeiros decorrentes do REAJUSTE CONTRATUAL** passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e

contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO CARLOS NUNES

Contratado

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

3º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 150/2017, firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **GERALDO BRUNORO ESTEVES ME**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **GERALDO BRUNORO ESTEVES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.104.180/0001-08, com sede à Avenida Getulio Vargas, 1170 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000, por seu representante legal, Sr. GERALDO BRUNORO STEVES, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 043.599.297-06 e Cédula de Identidade nº 1614343, residente e Domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 1170 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000, Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 150/217 - Tomada de Preço nº 000004/2017 – assinado em 10 de agosto de 2017, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Interior com protocolo de nº 3668/2021, tem como objeto solicitação de Reajuste, referente ao contrato nº 150/2017, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E OUTROS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.17 Considerando, parecer da contabilidade, que concorda com o reajuste;

2.17.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino e o Secretário solicitante e favorável;

2.17.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.17.3 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

2.18 Trata-se de **CORREÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL**, referente ao contrato nº 150/2017, conforme parecer da Contabilidade o índice utilizado Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, referência de janeiro a novembro de 2021, considerando cálculo o valor do contrato passa a ser de **R\$ 19.942,87 (dezenove mil**

novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensal.

2.18.1 Os efeitos financeiros decorrentes do REAJUSTE CONTRATUAL passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022.

2.18.2 Tal reajuste encontra previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, uma vez que o reajuste objetiva recomporos preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 20 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

GERALDO BRUNORO ESTEVES ME

Contratada

TERMO ADITIVO CONTRATO 000090/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0013

003 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.773.475/0001-60, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, por seu representante legal, Sr. Giovanni Greechi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 793.610.057-15 e Cédula de Identidade nº 726945, residente e Domiciliado na Avenida Joao Calabrez, S/N - São Vicente - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-890 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000090/2021 - assinado em 10 de maio de 2021, Tomada de Preços 000004/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 003824/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000090/2021, processo nº 000943/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTABELECIMENTO DA PONTE DA COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA ZONA RURAL DE VARGEM ALTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo a ordem de serviço, que tem seu prazo de validade em 10/12/2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000090/2021 firmado em 10 de maio de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre 11 de dezembro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 09 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

Contratado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 00066/2020 – FMS

ID CidadES: 2021.071E0500001.18.0002

3º TERMO DE ADITIVO ao Contrato de rateio firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGÉS**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello,

portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antonio Maria, 201, Centro – Vargem Alta – ES, Cep: 29.295-000 representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. JHONATA SILVA SCARAMUSSA, brasileiro, solteiro, Psicólogo, portador do CPF nº 121.421.987-08, residente na Rua Doutor Antonio Cunha - Alto Amarelo, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e;

EMPRESA: INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE – INGÉS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.227.882/000116, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Quadra B27, Lote Area Sala 808-A, Jardim Goias, Goiania/GO, CEP: 74.810-100, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Meneguelli Vieira, médico, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 910.597.476.34 e RG 2136036 SSP/GO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do **CONTRATO Nº 00066/2020-FMS - PROVENIENTE CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, da gestão das atividades e serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal (PA) da sede do município em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento é decorrente de liminar concedida do Mandato de Segurança nº 0000767-55.2020.8.08.0061, nos termos do procedimento licitatório - Processo nº 0002099/2019, nos termos e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.9 O presente Termo de Aditivo de prazo, solicitado pela Contratada com protocolo de nº 4101/2021, referente ao contrato nº **00066/2020-FMS**, com objeto **PROVENIENTE CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, da gestão das atividades e serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal (PA) da sede do município em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento é decorrente de liminar concedida do Mandato de Segurança nº 0000767-55.2020.8.08.0061.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo que validade em 04/01/2022, e para que os serviços prestados continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Saúde, Srº Jhonata Silva Scaramussa é favoravel ao aditivo de prazo;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a prorrogação do prazo para execução dos serviços;

2.4 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula sexta do contrato original nº 066/2020-FMS, que vigorará pelo período compreendido entre **05 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.**

4. CLÁUSULA QUARTA – O VALOR

4.1 O valor Contratual e de **R\$ 277.416,32 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**, mensal, perfazendo um valor total de **R\$ 3.328.995,84 (três milhões trezentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme quarto de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei

Orçamentária Anual de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

7. CLÁUSULA SEXTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE –
INGES

Contratado

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00066/2020 – FMS

3º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de rateio firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antonio Maria, 201, Centro – Vargem Alta – ES, Cep: 29.295-000 representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. JHONATA SILVA SCARAMUSSA, brasileiro, solteiro, Psicólogo, portador do CPF nº 121.421.987-08, residente na Rua Doutor Antonio Cunha - Alto Amarelo, na cidade de

Cachoeiro de Itapemirim/ES, e;

EMPRESA: INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE – INGES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.227.882/000116, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Quadra B27, Lote Area Sala 808-A, Jardim Goias, Goiânia/GO, CEP: 74.810-100, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Meneguelli Vieira, médico, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 910.597.476.34 e RG 2136036 SSP/GO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, tendo em vista o contido nos autos do **CONTRATO Nº 00066/2020** PROVENIENTE CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, da gestão das atividades e serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal (PA) da sede do município em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento é decorrente de liminar concedida do Mandato de Segurança nº 0000767-55.2020.8.08.0061, nos termos do procedimento licitatório - Processo nº 0002099/2019, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

1.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde por meio do protocolo nº 3925/2021, fica apostilado o Contrato original, com relação a alteração da dotação de recursos orçamentária, para inclusão da fonte de recurso:

➤ 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

➤ 22140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e anexos do contrato principal e não alcançadas pelo presente termo de apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 30 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 179/2019

4º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador **SRª. JAQUELINE KEILA MARA**

FASSARELLA VIEIRA, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sra. JAQUELINE KEILA MARA FASSARELLA VIEIRA, Pessoa Física, portador do CPF/MF Nº 017.171.887-96 e RG n.º 1.870.254, residente e domiciliado a Rua Principal, Sn - Castelinho - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 179/2019, Protocolo nº 1506/2019, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 3657/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 179/2019 com objeto **A LOCADORA dá em locação a LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Rua Eugenio Fassarela, s/n, Castelinho, Vargem Alta, destinado ao posto de Correios.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que a instalação da sede do Correios de Castelinho continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 179/2019, firmado em 01 de julho de 2019, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

4 O valor do presente contrato será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)**. O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JAQUELINE KEILA MARA FASSARELLA VIEIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 203/2019

4º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador **Sr. OSWALDO ABU DIOAN**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sr. OSWALDO ABU DIOAN, Pessoa Física, portador do CPF/MF Nº 526.778.507-53 e RG n.º 443453 SSP-ES, residente e domiciliado a Rua Willian Rose, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 203/2019, Protocolo nº 1806/2017, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO imóvel

2. A LOCADORA dá em locação a LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Rua Willian Rose, s/n, Centro, Vargem Alta - ES, destinado a instalação da sede da Polícia Militar – Vargem Alta.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

3. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 3802/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 203/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4. Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que a instalação da Sede da Polícia Militar continue é fundamental o mesmo está no prazo.

4.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

4.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

5. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 203/2019, firmado em 08 de julho de 2019, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUINTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

6. O valor do presente contrato será de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**. O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo

disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

8. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

OSWALDO ABU DIOAN

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 021/2020

ID: 2022.071E0700001.09.0001

04 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **FAZZY INTERNET EIRELI**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **FAZZY INTERNET EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 31.597.262/0001-09 com sede à Rua Zildio Moschen, 135 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295010, por meio de seu representante legal Srº. **FABIO AGRIZZI CYPRIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jose Agrizzi, 110, - Jacigua - Vargem Alta - ES - CEP: 29.297-000, inscrito no CPF/MF sob nº 077.737.607-56, Cédula de Identidade nº 1.332.261 SPTC/ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000021/2020 - assinado em 28 de janeiro de 2020, Pregão Presencial 0000832019, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3 O presente Termo Aditivo, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 4103/2021, tem como objeto solicitação de Prorrogação de Prazo, referente ao contrato nº 021/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE QUE PREVÊ ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24X7 (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS DA SEMANA), PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que os serviços prestados continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.4 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 021/2020, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 PLANILHA DE CUSTO

Secretaria	Locais	Link de Internet Dedicado com IP Valido	Link de Internet Banda Larga	Valor médio por mega	Valor médio mensal por ponto
Administração	Sede PMVA	200		R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
	Polo Ufes	50		R\$ 16,00	R\$ 800,00
	Casa do Cidadão	100		R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
	Tributação	50		R\$ 16,00	R\$ 800,00
Valor mensal:					R\$ 6.400,00
Turismo	Sede Turismo	50		R\$ 16,00	R\$ 800,00
	Biblioteca Jaciguá		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Biblioteca Vargem Alta		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Bedigital		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Valor mensal:					R\$ 1.250,00
Obras	Sede Obras	50		R\$ 16,00	R\$ 800,00
Valor mensal:					R\$ 800,00
Saúde	Sede da Secretaria de Saúde	100		R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
	Centro de Atenção		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00

	Psicossocial - CAPS				
	Unidade Básica de Saúde de Jaciguá		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Unidade Básica de Saúde de Vargem Alta		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Unidade Básica de Saúde de Prosperidade		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Unidade Básica de Saúde de São José de Fruteiras		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Centro Municipal de Especialidade		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Unidade Básica de Saúde de Vila Maria		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Unidade Básica de Saúde de Castelinho		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Unidade Básica de Saúde de Pedra Branca		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Unidade Básica de Saúde de Capivara		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Unidade Básica de Saúde de Belém		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Unidade Básica de Saúde de Richmond		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Unidade Básica de Saúde de Vila Esperança		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Farmácia Básica		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Ponto de Apoio de Saúde de Poço Dantas		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Sala de Imunização		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Valor mensal:					R\$ 4.000,00
Assistência Social 1	Secretaria	100		R\$ 18,66	R\$ 1.600,00

	CRAS e Bolsa Família		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Valor mensal Assistência Social 1:					R\$ 1.750,00
Assistência Social 2	CREAS		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Valor mensal Assistência Social 2:					R\$ 150,00
Assistência Social 3	Abrigo Institucional		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Valor mensal Assistência Social 3:					R\$ 150,00
Educação 1	Secretaria	100		R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
Valor mensal Educação 1:					R\$ 1.600,00
Educação 2	Ensino Infantil Jaciguá		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Ensino Infantil Castelinho		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Ensino Infantil Beira Rio		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Ensino Infantil Pedra Branca		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Ensino Infantil Fazenda Belem		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Ensino Infantil Poço Dantas		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Valor mensal Educação 2:					R\$ 900,00
Educação 3	Ensino Fund. Boa Esperança		100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
	Ensino Fund. Prosperidade		100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
	Ensino Fund. Castelinho		100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
	Ensino Fund. Fruteiras		100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
	Ensino Fund. Alzira Gomes		100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
	Ensino Fund. Santo Antonio		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00

	Ensino Fund. Vila Maria		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Ensino Fund. Capivara		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Ensino Fund. Quilombola		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Ensino Fund. Sossego		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Ensino Fund. Taquarussu		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Ensino Fund. Santana		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Ensino Fund. Frade		50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
Valor mensal Educação 3:					R\$ 2.700,00

4.2 Pelos serviços compreendidos acima, o Contratante pagará a Contratada o **valor mensal de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), perfazendo um valor total de contrato de R\$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais),** conforme proposta de preços.

4.2.1 sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

FAZZY INTERNET EIRELI

Contratada

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 195/2018, firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 12.073.525/0001-36, com sede na Avenida Kleber Andrade, 176 - Rio Branco – Cariacica - ES - CEP: 29.147-620, por seu representante legal, Sr. FATIMA PEREIRA NEIMEG VALLI, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Avenida Antônio Almeida Filho, 1008, Ed. Napolis. Apt 1701, Torre B, Praia de Itaparica - Vila Velha - ES - CEP: 29.102-265, inscrito no CPF/MF sob nº 098.324.857-54, Cédula de Identidade nº 1857740 SSP/ES.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 195/2018 - Pregão Presencial nº 84/2018 – datado em 29 de outubro de 2018, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4 O presente Termo Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 3234/2021, tem como objeto solicitação de Prorrogação de Prazo, referente ao contrato nº 195/2018, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (RESÍDUOS SÓLIDOS SAUDE), EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino e o Secretario e favorável;

3.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

3.3 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

3.4 DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Unid.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte de resíduos sólidos classe I (resíduos sólidos de saúde) Grupo A, B e E conforme RDC ANVISA 306/2017, para atender a Secretaria Municipal de	02	Viagem	R\$ 1.933,05	R\$ 3.866,10

	Obras, Serviços Urbanos e Interior				
02	Serviço de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos classe I (resíduos sólidos de saúde) Grupo A, B e E conforme RDC ANVISA 306/2017, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	7.000	kg	R\$ 4,62	R\$ 32.340,00

3.5 O valor do total do contrato de **R\$ 36.206,10 (trinta e seis mil duzentos e seis reais e dez centavos)**, conforme proposta de preços.

Tal reajuste encontra previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, uma vez que o reajuste objetiva recompor os preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 195/2018, que vigorará pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 00066/2020 – FMS

ID CiudadES: 2021.071E0500001.18.0002

4º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de rateio firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGÉS**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antonio Maria, 201, Centro – Vargem Alta – ES, Cep: 29.295-000 representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. JHONATA SILVA SCARAMUSSA, brasileiro, solteiro, Psicólogo, portador do CPF nº 121.421.987-08, residente na Rua Doutor Antonio Cunha - Alto Amarelo, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e;

EMPRESA: INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE – INGÉS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.227.882/000116, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Quadra B27, Lote Area Sala 808-A, Jardim Goias, Goiania/GO, CEP: 74.810-100, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Meneguelli Vieira, médico, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 910.597.476.34 e RG 2136036 SSP/GO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do **CONTRATO Nº 00066/2020-FMS - PROVENIENTE CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, da gestão das atividades e serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal (PA) da sede do município em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento é decorrente de liminar concedida do Mandato de Segurança nº 0000767-55.2020.8.08.0061, nos termos do procedimento licitatório - Processo nº 0002099/2019, nos termos e condições que se seguem:

8. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Contratada com protocolo de nº 4101/2021, referente ao contrato nº **00066/2020-FMS**, com objeto **PROVENIENTE CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, da gestão das atividades e serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal (PA) da sede do município em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento é decorrente de liminar concedida do Mandato de Segurança nº 0000767-55.2020.8.08.0061.

9. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

3.6 Considerando, parecer e cálculo da contabilidade, que concorda com o reajuste;

3.6.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Saúde, Srº Jhonata Silva Scaramussa e favorável;

3.6.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

3.6.3 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do

Município;

3.7 Trata-se de **CORREÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL**, referente ao contrato nº 066/2020-FMS, conforme parecer da Contabilidade o índice utilizado Índice Geral de Preços do Mercado IPCA-E (IBGE), referência de novembro 2020 a novembro de 2021, considerando cálculo o valor do contrato passa a ser de **R\$ 277.416,32 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), mensal**, perfazendo um valor total de **R\$ 3.328.995,84 (três milhões trezentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.7.1 Os efeitos financeiros decorrentes do REAJUSTE CONTRATUAL passam a vigorar a partir de 05 de janeiro de 2022.

3.7.2 Tal reajuste encontra previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, uma vez que o reajuste objetiva recompor preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação.

10. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

11. CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE –
INGES

contratado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0015/2021-FMS

ID CidadES: 2021.071E0700001.01.0002

4º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello,

portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.784.130/0001-13, com sede na Rua Principal, S/N - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, Tel:(28) 3528 - 1034, postovargemalta@gmail.com, CONTA BANCÁRIA: Banestes, Ag. 0187, Conta Corrente: 8371106, por seu representante legal, Sr. Solimar Fardin Grillo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N - Fruteiras Nova - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, inscrito no CPF/MF sob nº 072.694.297-90, Cédula de Identidade nº. 1389446 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo.

firmar **QUARTO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato nº 00015/2021-FMS, assinado em 01 de fevereiro de 2021, decorrente de licitação na modalidade de do Pregão Presencial nº 000003/2021, com objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10), DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto da presente solicitação **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, conforme pedido da Empresa por meio do protocolo nº 3442/2021 e protocolo de documentos solicitados de desequilíbrio nº3882/2021, na data de 12/11/2021, porém, o desequilíbrio só foi comprovado em 17 de novembro de 2021, por meio de pesquisa de mercado anexa pelo setor de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

2.1 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's, declaração, planilhas de custos, etc, apresentada pela empresa, bem como matérias jornalísticas que comprovam a notoriedade do aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias.

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município e do setor de Contabilidade, sendo favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do **DIESEL S10** teve um acréscimo de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos). Sendo assim o combustível DIESEL S-10 passa a ter o valor de **R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos) o litro**. Tal reajuste esta previsto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro retroagem os efeitos da data de 17 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal

5.1 - O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II- por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 03 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

POSTO VARGEM ALTA LTDA

Contratado

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0021/2021

ID CiudadES: 2021.071E0700001.01.0002

4º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.784.130/0001-13, com sede na Rua Principal, S/N - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, Tel:(28) 3528 - 1034, postovargemalta@gmail.com, CONTA BANCÁRIA: Banestes, Ag. 0187, Conta Corrente: 8371106, por seu representante legal, Sr. Solimar Fardin Grillo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N - Fruteiras Nova - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000,

inscrito no CPF/MF sob nº 072.694.297-90, Cédula de Identidade nº. 1389446 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo.

firmar **QUARTO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato nº 00021/2021, assinado em 01 de fevereiro de 2021, decorrente de licitação na modalidade de do Pregão Presencial nº 000003/2021, com objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10), DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto da presente solicitação **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, conforme pedido da Empresa por meio do protocolo nº 3442/2021 e protocolo de comprovação de desequilíbrio nº3882/2021, na data de 12/11/2021, porém, o desequilíbrio só foi comprovado em 17 de novembro de 2021, por meio de pesquisa de mercado anexa pelo setor de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

2.1 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's, declaração, planilhas de custos, etc, apresentada pela empresa, bem como matérias jornalísticas que comprovam a notoriedade do aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias.

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município, sendo favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.3 Considerando, o parecer da Contabilidade e favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do **DIESEL S10** teve um acréscimo de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos). Sendo assim o combustível DIESEL S-10 passa a ter o valor de **R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos) o litro**. Tal reajuste esta previsto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro retroagem os efeitos da data de 17 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal

5.1 - O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II- por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 03 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

POSTO VARGEM ALTA LTDA

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 008/2018

5º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador **Sr. ANTONIO GRILLO**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sr. ANTONIO GRILLO, Pessoa Física, portador do CPF/MF nº 818.314.127-72 e RG nº, residente e domiciliado a Rua Júlio Guidi, Sn - São Jose Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 008/2018, Protocolo nº 04769/2017, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 3655/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 008/2018 com objeto **A LOCADORA dá em locação a LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Rua Júlio Guidi, Sn - São Jose Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, destinado ao posto de Correios.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que a instalação da destinado ao posto de correios de Castelinho continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

2 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 008/2018, firmado em 08 de janeiro de 2018, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

4 O valor do presente contrato será de **R\$ 627,97 (seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) mensal**, perfazendo o valor global de **R 2.511,88 (dois mil quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos)**. O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANTONIO GRILLO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 011/2018

5º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sr. SEBASTIAO CARLOS NUNES, Pessoa Física, portador do CPF/MF Nº 841.311.107-25 e RG nº 07008350 6 SSP RJ, residente e domiciliado a Avenida Tuffy David, 221 - Sede - Vargem Alta - ES -

CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quarto termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 011/2018, Protocolo nº 0205/2018, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 3658/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 011/2018 com objeto A LOCADORA dá em locação a **LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Rua Zildio Monschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, destinado a Sede da Procuradoria Geral de Vargem Alta.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que a instalação da Sede da Procuradoria Geral de Vargem Alta continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 011/2018, firmado em 25 de janeiro de 2018, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

4 O valor do presente contrato será de **R\$ 1.455,20 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 5.820,80 (cinco mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)** O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO CARLOS NUNES

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000117/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0025

005 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.036.372/0001-42, com sede na Rua Darcy Duarte, S/N - Iriri - Anchieta - ES - CEP: 29230000, por seu representante legal, Sr. Antonio Gonzaga da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, Nascido em 19/05/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 082.701.307-88 e Cédula de Identidade nº 1.614.085 expedido por SPTC/ES, residente e Domiciliado na Rua Darcy Duarte, s/n, Sobrado, Iriri, Anchieta-ES, CEP: 29.232-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000117/2021 - assinado em 23 de junho de 2021, Tomada de Preços 000007/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 4098/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000117/2021, processo nº 001538/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REPAROS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, SENDO ELAS: RUA PEDRO ISRAEL DAVID (SEDE), RUA CAETANO VANINI (SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS), RUA PROJETADA 01 (DEPARTAMENTO), RUA JOSÉ HERMÍNIO ALTOÉ (JACIGUÁ), RUA PROJETADA 01 (SÃO JOÃO), RUA PROJETADA (JACIGUÁ), RUA PROJETADA PRÓXIMA À EMPRESA TREVISÓ (JACIGUÁ), RUA PRINCIPAL (PROSPERIDADE), DRENAGEM PLUVIAL NA EMBE VALE DA LUA (JACIGUÁ) E RUA PROJETADA EM FRENTE AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES (SEDE), NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo a ordem de serviço, que tem seu prazo de validade em 22 de dezembro de 2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000117/2021 firmado em 23 de junho de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre 23 de dezembro de 2021 a 22 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 22 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 160/2017

5º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **DATAINFO LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **DATAINFO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 16.871.340/0001-28, com sede na Rua Nicolau Monteiro, 93 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu representante legal, Sr. Marco Antonio Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Paulino Gasparine, S/N - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295.000, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.291.987-47, Cédula de Identidade nº 3.134.281 ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 160/2017 - pregão presencial 59/2017, firmado em 06 de Setembro de 2017, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.5 O presente Termo Aditivo, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 4028/2021, tem como objeto solicitação de Prorrogação de Prazo, referente ao contrato nº 160/2017, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTA PREFEITURA, E SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que os serviços prestados continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.4 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 160/2017, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 PLANILHA DE CUSTO

Secretarias	Valor mensal
Secretaria de Administração	R\$ 2.250,00
Secretaria de Finanças	R\$ 540,00
Secretaria de Assistência Social	R\$ 795,00
Secretaria de Saúde	R\$ 495,00
Secretaria de Educação	R\$ 540,00
Educação Infantil	R\$ 1.605,00
Educação Fundamental	R\$ 2.325,00

4.2 Pelos serviços compreendidos, o Contratante pagará ao Contratado o **valor mensal de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo um valor total de contrato de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seissentos reais)**, conforme proposta de preços.

4.2.1 sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês, havendo disponibilidade financeira. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 20 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DATAINFO LTDA ME

Contratada

ADITIVO DO CONTRATO 147/2018

5º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a

empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, com filial na Avenida Ayrton Senna, nº 2200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-003, Inscrição Estadual: 108.383.949.112/Inscrição Municipal: 2871449-0, com fundamento no art. 7º, §2º, inc. II da Lei 8666/1993 e no art. 5º, IV, do decreto 7892/2013, por seus representantes legais, que assina em conjunto, Sr. **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 276381063 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56 e **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, união estável, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 195.20511 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quarto termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 147/2018, firmando em 24 de julho de 2018, pregão presencial 054/2018, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUINTA

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela secretaria com protocolo de nº 4190/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 147/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original, nº 147/2018, firmado em 24 de julho de 2018, que vigorará pelo período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022..

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2. Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante

pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 5.655,82 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 67.869,84 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços. As demais justificativas encontram-se neste processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN TELEFONICA BRASIL S/A

Contratado

RICARDO JOSE FIGUEIRA TELEFONICA BRASIL S/A

Contratado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0015/2021-FMS

ID CiudadES: 2021.071E0700001.01.0002

5º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.784.130/0001-13, com sede na Rua Principal, S/N - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, Tel:(28) 3528 - 1034, postovargemalta@gmail.com, CONTA BANCÁRIA: Banestes, Ag. 0187, Conta Corrente: 8371106, por seu representante legal, Sr. Solimar Fardin Grillo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N - Fruteiras Nova - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, inscrito no CPF/MF sob nº 072.694.297-90, Cédula de Identidade nº. 1389446 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo.

firmar **QUARTO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato nº 00015/2021-FMS, assinado em 01 de fevereiro de 2021, decorrente de licitação na modalidade de do Pregão Presencial nº 000003/2021, com objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10), DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto da presente solicitação **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, conforme pedido da Empresa por meio do protocolo nº 3900/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

2.1 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's, declaração, planilhas de custos, etc, apresentada pela empresa, bem como matérias jornalísticas que comprovam a notoriedade do aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias.

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município e do setor de Contabilidade, sendo favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do **DIESEL S10** teve um acréscimo de R\$ 0,30 (trinta centavos). Sendo assim o combustível DIESEL S-10 passa a ter o valor de **R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) o litro**. Tal reajuste esta previsto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro retroagem os efeitos da data de 03 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal

5.1 - O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II- por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

POSTO VARGEM ALTA LTDA

Contratado

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0021/2021

ID CiudadES: 2021.071E0700001.01.0002

5º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.784.130/0001-13, com sede na Rua Principal, S/N - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, Tel:(28) 3528 - 1034, postovargemalta@gmail.com, CONTA BANCÁRIA: Banestes, Ag. 0187, Conta Corrente: 8371106, por seu representante legal, Sr. Solimar

Fardin Grillo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N - Fruteiras Nova - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, inscrito no CPF/MF sob nº 072.694.297-90, Cédula de Identidade nº. 1389446 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo.

firmar **TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato nº 00021/2021, assinado em 01 de fevereiro de 2021, decorrente de licitação na modalidade de do Pregão Presencial nº 000003/2021, com objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10), DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto da presente solicitação **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, conforme pedido da Empresa por meio do protocolo nº 3900/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

2.1 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's, declaração, planilhas de custos, etc, apresentada pela empresa, bem como matérias jornalísticas que comprovam a notoriedade do aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias.

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município, sendo favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do **DIESEL S10** teve um acréscimo de R\$ 0,30 (trinta centavos). Sendo assim o combustível DIESEL S-10 passa a ter o valor de **R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos)**, o litro. Tal reajuste esta previsto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro retroagem os efeitos da data de 03 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal

5.1 - O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II- por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

POSTO VARGEM ALTA LTDA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 006/2018

6º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sr. SEBASTIAO CARLOS NUNES, Pessoa Física, portador do CPF/MF Nº 841.311.107-25 e RG n.º 07008350 6 SSP RJ, residente e domiciliado a Avenida Tuffy David, 221 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 006/2018, Protocolo nº 04767/2017, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

3 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 3656/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 006/2018 com objeto A LOCADORA dá em locação a **LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Rua Zildio Monschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, destinado a instalação da Sede da Prefeitura Municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que a instalação da Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 006/2018, firmado em 08 de janeiro de 2018, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

4 O valor do presente contrato será de **R\$ 8.256,47 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 33.025,88 (trinta e três mil vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**. O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO CARLOS NUNES

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000060/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0007

006 TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.264.389/0001-21, com sede Avenida José João Sartório, nº 53, Edifício N. S. Guadalupe, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29295-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Oberdan Debona Altoé, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 143.454.117-77 e RG 3.356.948 ES, residente e domiciliado na Localidade de Limeira, Distrito de

Jaciguá, s/n, Vargem Alta - ES - CEP: 29.290-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000060/2021 - assinado em 12 de março de 2021, Pregão Presencial 000006/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.11 O presente Termo de Aditivo de prazo, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 3292/2021, referente ao contrato nº 000060/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante (para crianças até 09 anos), dos alunos matriculados nas escolas de ensino fundamental, médio e educação infantil, das municipais, incluindo Associações Pestalozzi, do Município de Vargem Alta.**

1.12 PLANILHA/CONOGRAMA FINANCEIRO

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. KM/DIA	VALOR DIA	VALOR ESTIMAD O PARA 75 DIAS
LOTE 1	CÓRREGO ALTO X PROSPERIDADE X VARGEM ALTA Turnos: Matutino e Vespertino 01 Veículo com capacidade de 24 a 44 passageiros, com motorista e monitor somente no horário vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202101 – PETE - Linha Tronco)	28,8	R\$ 312,91	R\$ 23.468,25
LOTE 2	SÃO BRAS X TAQUARUSSU X ARDISSON Turnos: Matutino e Vespertino 01 Veículo com capacidade de 9 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202102 – PETE – Linha de Conexão)	37,2	R\$ 356,47	R\$ 26.735,25
LOTE 3	SÃO CRISTÓVÃO X TAQUARUSSU Turnos: Matutino e Vespertino. 01 veículo com capacidade de 09 a 15 lugares, com motorista e monitor, para a realização do transporte	44,4	R\$ 379,48	R\$ 28.461,00

	dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202103 – PETE - Linha de Conexão)			
LOTE 4	VILA DIAS X BOA ESPERANÇA Turnos: Matutino 01 veículo com capacidade de até 08 lugares, com motorista e monitor, para a realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202104 – PETE - Linha de Conexão)	26,6	R\$ 269,50	R\$ 20.212,50
LOTE 5	RIBEIRÃO X PARAÍSO Turnos: Matutino 01 veículo com capacidade de 09 a 12 lugares, com motorista e com monitor, para a realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202105 – PETE - Linha de Conexão)	13,4	R\$ 252,50	R\$ 18.937,50
LOTE 6	CAPIVARA X JUVANDIR PIN X MEROTO X PAIUTA Turnos: Matutino 01 veículo com capacidade de 09 a 15 lugares, com motorista e monitor, para a realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202106– PETE - Linha de Conexão)	30,4	R\$ 291,26	R\$ 21.844,50
LOTE 7	ALTO ORIENTE X BEIJINHO X SÃO JOÃO Turnos: Matutino e vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, e monitor no matutino e vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202107 – PETE - Linha de Conexão)	41,6	R\$ 363,45	R\$ 27.258,75
LOTE 8	GUIOMAR X SÃO JULIO X GENECEY Turnos: Matutino e vespertino. 01 Veículo com capacidade de 9 a 15 passageiros, com	42,4	R\$ 363,90	R\$ 27.292,50

	motorista, e monitor no matutino e vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202108 – PETE - Linha de Conexão)			
LOTE 9	VILA MARIA X MARAVILHA Turnos: Matutino e Vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202109– PETE – Linha Tronco)	62	R\$ 403,44	R\$ 30.258,00
LOTE 10	VILA MARIA X ALTO DOMICILIANO Turnos: Matutino e Vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202110– PETE – Linha de conexão)	39,6	R\$ 266,48	R\$ 19.986,00
LOTE 11	SININHO X ALZIRA GOMES Turnos: Matutino e Vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202111 – PETE – Linha de Conexão)	12	R\$ 302,98	R\$ 22.723,50
LOTE 12	ALTO PROSPERIDADE X PROSPERIDADE Turnos: Matutino e Vespertino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista e monitor no horário vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202112 – PETE – Linha Tronco)	28	R\$ 337,18	R\$ 25.288,50

LOTE 13	SUMIDOURO X JACUTINGA (até a linha tronco) Turnos: Matutino e vespertino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista e monitor no horário matutino e vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202113 – PETE - Linha de Conexão)	34	R\$ 347,32	R\$ 26.049,00
LOTE 14	AUTO OURO X BATEIA Turnos: Matutino e vespertino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202114 – PETE – Linha de Conexão)	86,4	R\$ 458,88	R\$ 34.416,00
LOTE 15	SANTANA X SANTO ANTONIO X PEDRA BRANCA Turnos: Matutino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202115 – PETE – Linha de Conexão)	10	R\$ 251,12	R\$ 18.834,00
LOTE 16	AYD X CÓRREGO DOS VIEIRA Turnos: Matutino, vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202116 – PETE Linha de Conexão)	40,4	R\$ 359,99	R\$ 26.999,25
LOTE 17	CORREGO DO OURO X PIOMONT Turnos: vespertino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte	33,6	R\$ 303,84	R\$ 22.788,00

	dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202117 – PETE Linha de Conexão)			
LOTE 18	PIRAÍ X JACUTINGA Turnos: Matutino, vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202118 – PETE Linha de Conexão)	59,2	R\$ 388,81	R\$ 29.160,75
LOTE 19	ALTO ROSSETO X SÃO BENTO X CAETÉ Turnos: Matutino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202119 – PETE Linha de Conexão)	31,4	R\$ 287,18	R\$ 21.538,50
LOTE 20	COFRIL X GRANJA X SÃO CARLOS Turnos: Matutino, vespertino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202121 – PETE Linha de Conexão)	61	R\$ 406,63	R\$ 30.497,25
LOTE 21	BELEM X CONCORDIA Turnos: Matutino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista e monitor, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202122– PETE Linha de Conexão)	24,6	R\$ 278,16	R\$ 20.862,00
LOTE 22	ALTO POMBAL X POMBAL Turnos: Matutino, vespertino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista, e monitor somente no horário vespertino, para realização do transporte	14	R\$ 256,64	R\$ 19.248,00

	dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202123- PETE Linha de Conexão)						transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi. (Rota 202126- PETE Linha tronco)				
LOTE 23	SANTANA X ALTO GIRONDA Turnos: Matutino. 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, e monitor somente no horário vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 2021235- PETE Linha de Conexão)	19,6	R\$ 210,25	R\$ 15.768,75			LOTE 27 PEDRA BRANCA X PROSPERIDADE X PESTALOZZI Turnos: Vespertino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi. (Rota 202126- PETE Linha tronco)	32,4	R\$ 218,15	R\$ 6.980,80	xxxx
LOTE 24	PIOMONT X SÃO CARLOS X RICHIMOND (até a padaria) Turnos: vespertino. 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista, e monitor somente no horário vespertino, para realização do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. (Rota 202136 - PETE Linha de Conexão)	26,4	R\$ 284,65	R\$ 21.348,75			LOTE 28 CORREGO DAS FLORES X CAPIVARA X PESTALOZZI Turnos: Matutino e vespertino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi. (Rota 202127- PETE Linha tronco)	105,8	R\$ 390,63	xxxxx	R\$ 23.437,80
							LOTE 29 BELEM X JACIGUA X PESTALOZZI Turnos: Matutino 01 Veículo com capacidade até 08 passageiros, com motorista, para realização do transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi. (Rota 202128- PETE Linha tronco)	54,6	R\$ 267,53	R\$ 8.560,96	xxxxx

LOTES PESTALOZZI	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. KM/DIA	VALOR DIA	VALOR ESTIMADO PARA 32 DIAS	VALOR ESTIMADO PARA 60 DIAS
LOTE 25	CORREGO DO OURO X PIOMONT X PESTALOZZI Turnos: Matutino 01 Veículo com capacidade de até 08 passageiros, com motorista, para realização do transporte dos estudantes da Associação Pestalozzi. (Rota 202124- PETE Linha tronco)	18	R\$ 185,16	xxxx	R\$ 11.109,60
LOTE 26	PEDRA BRANCA X PROSPERIDADE X PESTALOZZI Turnos: Matutino 01 Veículo com capacidade de 09 a 15 passageiros, com motorista, para realização do	32,4	R\$ 202,70	xxxx	R\$ 12.162,00

1.2.1 Pelos serviços compreendidos acima, o Contratante pagará a Contratada o **o valor total de contrato R\$ 642.227,66 (seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)**, conforme proposta de preços.

1.2.1 sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês, de acordo com disponibilidade financeira. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo que validade em 20/12/2021, e para que os serviços prestados continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que a Secretária Municipal de Educação Srª Michele de Oliveira Sampaio e a solicitante sendo favorável ao aditivo de prazo;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é

favorável a prorrogação do prazo para execução dos serviços;

2.4 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 060/2021, que vigorará pelo período compreendido entre **21 de dezembro de 2021 a 17 de junho de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEXTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 20 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA

Contratado

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0006/2021 – FMS

ID CidadES: 2020.071E0700001.01.0042

6º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO SERRANO LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.982.617/0001-12, com

sede na Rodovia Geraldo Sartorio, s/n, KM 41, São José de Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, E-mail: posto.serrano@hotmail.com, Tel. 28 3528-2145/99999-2672, DADOS BANCÁRIOS: SICOOB, Ag. 3003, Conta 2988-2, por seu representante legal, Sr. Domingos Savio Donna, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Donna, s/n, Centro, São José de Fruteiras, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 526.439.567-53, Cédula de Identidade nº 352.334 SPTC/ES.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **QUINTO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, tendo em vista o contido nos autos do Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2020**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, Processo nº 3458/2020, ao **Contrato nº 0006/2021 – FMS** - assinado em 13 de janeiro de 2021, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com o protocolo de nº **2947/2021, 3575/2021, 3833/2021, 3982/2021 e 4177/2021**, tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato nº 0006/2021 – FMS**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, parecer do Setor de Contabilidade;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.5 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's apresentada pela empresa, bem como materia jornalística que comprovam a notoriedade do aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Considerando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro retroagiram os efeitos em cumprimento a IN 78/2021 do TCE-ES;

3.2 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, obteve o seguinte acréscimo:

Planilha do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

Número de protocolo /ano	Efeitos do Reequilíbrio	Valor concedido do reequilíbrio	Valor atualizado
2947/2021	19/08/2021	R\$ 0,07	R\$ 2,36
3575/2021	15/10/2021	R\$ 0,10	R\$ 2,46
3833/2021	09/11/2021	R\$ 0,63	R\$ 3,09
3982/2021	19/11/2021	R\$ 0,20	R\$ 3,29
4177/2021	06/12/2021	R\$ 0,20	R\$ 3,49

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a **relação de igualdade** formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretário Municipal

AUTO POSTO SERRANO LTDA

Contratado

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0006/2021 – PM

ID CidadES: 2020.071E0700001.01.0042

6º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO SERRANO LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com

sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.982.617/0001-12, com sede na Rodovia Geraldo Sartorio, s/n, KM 41, São José de Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, E-mail: posto.serrano@hotmail.com, Tel. 28 3528-2145/99999-2672, DADOS BANCÁRIOS: SICOOB, Ag. 3003, Conta 2988-2, por seu representante legal, Sr. Domingos Savio Donna, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Donna, s/n, Centro, São José de Fruteiras, Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 526.439.567-53, Cédula de Identidade nº 352.334 SPTC/ES.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, tendo em vista o contido nos autos do Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2020**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, Processo nº 3458/2020, ao **Contrato nº 0006/2021 – PM** - assinado em 13 de janeiro de 2021, e se regerá pelas Leis nº 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com o protocolo de nº **2947/2021, 3575/2021, 3833/2021, 3982/2021 e 4177/2021**, tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato nº 0006/2021 – PM**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, parecer do Setor de Contabilidade;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.5 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's apresentada pela empresa, bem como matéria jornalística que comprovam a notoriedade do aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Considerando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro retroagiram os efeitos em cumprimento a IN 78/2021 do TCE-ES;

3.2 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, obteve o seguinte acréscimo:

Planilha do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

Número de protocolo/ano	Efeitos do Reequilíbrio	Valor concedido do reequilíbrio	Valor atualizado
2947/2021	19/08/2021	R\$ 0,07	R\$ 2,36
3575/2021	15/10/2021	R\$ 0,10	R\$ 2,46

3833/2021	09/11/2021	R\$ 0,63	R\$ 3,09
3982/2021	19/11/2021	R\$ 0,20	R\$ 3,29
4177/2021	06/12/2021	R\$ 0,20	R\$ 3,49

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a **relação de igualdade** formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AUTO POSTO SERRANO LTDA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ADITIVO DO CONTRATO 020/2018**

7º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.387.148/0001-72, com sede na Rua Henrique Agrizzi, S/N - Jaciguá - Vargem Alta - ES - CEP: 29.297-000, por seu representante legal, Sr. BRUNO SPEROTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jose Agrizzi, S/N - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.297-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.161.277-33, Cédula de Identidade nº 9735 CTPS, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 020/2018- pregão presencial 01/2018, firmado em 02 de fevereiro de 2018, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 4144/2021, tem como objeto solicitação de Prorrogação de Prazo, referente ao contrato nº 020/2018, com objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA INTERNA E PABX, NAS SECRETARIAS E UNIDADES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que os serviços prestados continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.5 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.4 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 020/2018, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**4.1 PLANILHA DE CUSTO**

4.2 Pelos serviços compreendidos acima, o Contratante pagará ao Contratado o **valor mensal de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)**, perfazendo um valor total de contrato de **R\$ 55.080,00 (conquenta e cinco mil e oitenta reais)**, conforme proposta de preços.

4.2.1 sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês, havendo disponibilidade financeira. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 20 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA ME

Contratada

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

8º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 150/2017, firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **GERALDO BRUNORO ESTEVES ME**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **GERALDO BRUNORO ESTEVES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.104.180/0001-08, com sede à

Secretarias	VALOR MENSAL
Administração	R\$ 1.036,00
Saúde	R\$ 889,00
Assistência Social	R\$ 296,00
Abrigo	R\$ 222,00
CRAS	R\$ 222,00
Educação	R\$ 889,00
Ensino Infantil	R\$ 518,00
Ensino Fundamental	R\$ 518,00

Avenida Getulio Vargas, 1170 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000, por seu representante legal, Sr. GERALDO BRUNORO STEVES, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 043.599.297-06 e Cédula de Identidade nº 1614343, residente e Domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 1170 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000, Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 150/217 - Tomada de Preço nº 000004/2017 – assinado em 10 de agosto de 2017, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Interior com protocolo de nº 3668/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo referente ao contrato nº 150/2017, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E OUTROS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

3.8 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino e o Secretario e favorável;

3.9 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

3.10 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA – O VALOR

3 O valor do contrato de **R\$ 19.942,87 (dezenove mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensal**, perfazendo um valor total de contrato **R\$ 146.247,79 (cento e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

4 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 195/2018, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 10 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 20 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

GERALDO BRUNORO ESTEVES ME

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 140/2018

8º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 140/2018, firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **FLASH LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: A empresa **FLASH LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.05.929.022/0001-54, com sede na Rua Dr. Wanderley, 544 - Centro - Alegre - ES - CEP: 29.500-000, por seu representante legal, Sr. Saulo Tannure Coelho, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.075.618 SSP/ES e CPF sob nº 017.033.307-81, residente e domiciliado na Rua Dr. Wanderley, 544 - Centro - Alegre - ES - CEP: 29.500-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do **Contrato Original nº 140/2018**, Processo Administrativo nº 2485/2017, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000076/2017, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.6 O presente Termo Aditivo, solicitado pela Secretaria de

Administração com protocolo de nº 4221/2021, tem como objeto solicitação de Prorrogação de Prazo, referente ao contrato nº 140/2018, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS.**

1.7 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	LOCAÇÃO, Tipo: Passeio, Veículo [Tipo]: Hatch 1.0, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 1.368, Ano: Veículo novo ou seminovo, ano 2017, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Portas [Qtde]: 4. Direção Hidráulica, Câmbio manual com 05 marchas, Combustível: Flex.	02 – Saúde 02 - Educação	Mensal	R\$ 1.595,00	R\$ 6.380,00
02	LOCAÇÃO, Tipo: VEÍCULO, Veículo [Tipo]: Picape [Utilitário], Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 04 [quatro] Passageiros [01 Motorista + 03 Passageiro], Aplicação: Transporte de pessoas em serviço, objetos, documentos e	01	Mensal	R\$ 1.893,99	R\$ 1.893,99

	pequenas cargas, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 1.368, Ano: Veículo novo ou seminovo, ano 2017, verificado a partir da data de assinatura do contrato, FLEX. Portas: 03. Câmbio: Manual de 05 marchas. Direção: Hidráulica. Obras				
03	<u>LOCAÇÃO.</u> Tipo: VEÍCULO, Veículo [Tipo]: Van, Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 09 [nove] Passageiros [01 Motorista + 08 Passageiros], Aplicação: Transporte de pessoas, objetos, documentos, serviços, deslocamentos profissionais, visitas IN LOCO, etc. Acessórios [Tipo]: Motor [Potência]: Mínimo de 1.4 flex, 78 cv a gasolina e 80 cv a álcool, freios dianteiro a disco e traseiro a tambor. Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 05cinco anos de uso, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Câmbio: manual. Porta: Lateral de correr/deslizar. Saúde	01	Mensal	R\$ 3.588,76	R\$ 3.588,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que os serviços prestados continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.6 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.7 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 140/2018, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é **R\$ 11.862,75 (onze mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, mensal, perfazendo um valor global de **R\$ 142.353,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais)**, de acordo com propostas de preços.

4.2.1 sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês, havendo disponibilidade financeira. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 22 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

FLASH LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME

Contratado

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

4º TERMO ADITIVO ao Termo 011/2019, firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 24.396.446/0001-45, com sede na Avenida Vitoria, 07 - Centro - Marataizes - ES - CEP: 29345000, por seu representante legal, Sr^a Kalinka Guerra Rodrigues, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07 - Arraías - Marataizes - ES - CEP: 29.345-000, inscrito no CPF/MF sob nº 073.454.577-02, Cédula de Identidade nº 13.209.111-SPTC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Termo 011/2019 referente ao pregão presencial 27/2019, em 01 de Abril de 2019, nos termos e condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo, solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Interior com protocolo de nº 3667/2021, tem como objeto solicitação de Prorrogação de Prazo, referente ao Termo 011/2019, com objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Un.
01	COLETA E TRANSPORTE Serviço de Coleta e Transportes de Resíduos Sólidos Urbanos e comerciais de Vargem Alta. 03 Caminhões compactadores com 03 (três) motoristas e 06 (seis) coletores, com combustível, e manutenção por conta da empresa e veículo com, no máximo, em bom estado de conservação. Serviços compreendidos em coleta na área urbana e rural do município de Vargem Alta e transporte para a destinação final será no aterro localizado em Cachoeiro de Itapemirim. Quilometragem aproximada da sede ao aterro: 34 km	Tonelada

1.2.1 Estimativa media mensal de toneladas e de 235 toneladas;

1.2.2 Quantidade Mínima Anual de 2.800 toneladas;

1.2.3 Quantidade Máxima Anual de 4.000 toneladas;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o **valor R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) a tonelada**, conforme proposta de preços.

2.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 15 (quinze) dias, havendo disponibilidade financeira.

2.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

2.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

2.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

2.7 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.8 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), respeitada as disposições legais vigentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

3.2 - O serviço será realizada/prestado conforme o Anexo I do Edital.

3.3 - Este termo terá início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

3.4 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

3.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o termo, de conformidade com o inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser prestados durante a vigência deste Termo Aditivo, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

6.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do termo, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

6.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

6.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

6.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos e/ou apostilamentos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação do Termo.

7.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade do Termo, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

7.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

7.1.4 Manter durante toda execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

7.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

7.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

7.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do Termo.

7.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim

como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

7.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

7.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

7.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

7.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

7.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

7.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

7.1.16 A conferência da Coleta de resíduos sólidos urbanos e comerciais e coleta será através do Ticket de pesagem, demonstrando o operador da pesagem, placa do veículo e nome do motorista, tal documento já e disponibilizado pela empresa já contratada para destinação final de resíduos.

7.1.17 As equipes deverão apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas, calças e calçados padronizados. Os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor para coleta noturna ou em lugares de muito movimento.

7.1.18 DA COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS DE VARGEM ALTA- CLASSE II E DA CAPACIDADE

a) A empresa será responsável por todo o recolhimento dos Resíduos Sólidos Urbanos e Comerciais de Vargem Alta, tanto na parte urbana, quanto na parte rural.

b) A empresa contratada deve obedecer aos requisitos previstos no Código Trânsito Brasileiro - CTB;

c) Todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica, e possuir licença de transporte para Resíduos;

d) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

e) A empresa contratada deve obedecer aos requisitos previstos no Termo de Ajuste de Conduta nº 39.2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vargem Alta e a Procuradoria do Trabalho (com cópia anexo VI).

f) Os veículos a serem utilizados deverão ser caminhões coletores/compactadores;

g) Os trabalhadores que efetuem as tarefas de coleta deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados com uniformes e EPI's correspondentes as suas atividades.

h) Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos;

i) Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;

j) Nas situações em que o município dispor os resíduos para coleta,

através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los, após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores;

j) Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura;

l) Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos;

m) No percurso de deslocamento do caminhão coleteo deverá se tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no compactador;

n) No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas;

o) Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no caminhão coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização;

p) As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa, desde que observadas às exigências e condições expressas no Termo de Referência. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência:

1. Perfeito funcionamento do velocímetro e hidrômetro;

2. Perfeito estado de conservação da pintura;

3. Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim;

4. Estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;

5. Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;

6. Respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;

7. Trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa contratada.

q) A empresa contratada deverá executar os serviços de coleta em todas as vias públicas abertas em circulação acessíveis aos veículos coletores de lixo;

r) Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, decorrente de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor;

s) Coleta de resíduos poderá executada todos os dias do ano, onde em caso de épocas festivas e de alta temporada, a Contratada informará a Contratante a necessidade de aumento da frota informando seu início e término deste serviço;

t) Os roteiros de coleta poderão ser alterados conforme demanda, para melhor atendimento aos munícipes e/ou melhor logística da execução do serviço. As alterações serão avaliadas e autorizadas pela Secretaria de Serviços Urbanos;

u) O serviço de coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos domiciliares e comerciais será efetuado pelos caminhões coletores/compactadores, conforme Roteiro Diário de Coleta. Cada caminhão executará um roteiro para melhor logística da execução do serviço que será disponibilizado

pela Secretaria de Serviços Urbanos;

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços prestados.

7.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos no Termo e no termo aditivo.

7.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento deste termo aditivo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1 - Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses.**

9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - **Fica designado o servidor José João Borges Sartório Neto, Matrícula 009035 para a fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

9.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.4.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

9.4.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

9.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

9.4.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

9.4.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

9.4.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

9.5 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

9.5.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;

9.5.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

9.5.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

9.5.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O Termo poderá ser rescindida nos casos de:

10.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como deste Termo Aditivo.

10.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6 A rescisão poderá ser unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.7 Assunção imediata do objeto do Termo por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Termo, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

10.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da lei 10.520/02 e nos Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitarão o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições.

11.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do Termo.

11.7.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n 8.666/93.

11.3 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Contratado.

a) Advertência.

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02(dois) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a

administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo aplicada com base na alínea “c”.

Paragrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos “alínea “b”).

Paragrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Publica Municipal.

Paragrafo Segundo: Caso as sanções referidas no paragrafo anterior não seja confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação da defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada com infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de idoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110 da Lei Federal n 8.666/93;

d) O Contratado comunicará órgãos promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do Contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do município.

11.5. Os montantes relativos à multas moratórias e compensatórias pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos devidos ao Contratado.

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos relativos às multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigada a cobrança judicial da diferença.

11.7 As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empreito, a critérios da administração

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

12 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 136/2021

ID: 2021.071E0700001.09.0069

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Sr^a. **EDINEIA SANGIOGIO MOZER THOMAZINI**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sra. **EDINEIA SANGIOGIO MOZER THOMAZINI**, portador do CPF nº 090.927.777-06 e RG nº 1.753.163/ES, residente e domiciliada na Rua Elizeu Gasparini, 163, centro, Vargem Alta/ES. CEP 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quarto termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 136/2021, Protocolo nº 1658/2021, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 4064/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 136/2021 com objeto **A LOCADORA dá em locação a LOCATÁRIA um imóvel, para uso não residencial, situado na Rua Paulino Francisco Moreira ,172 - Centro - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29.295-000 2º andar, sala 220, destinado ao funcionamento do Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que a instalação do Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 136/2021, firmado em 29 de julho de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

4 O valor do presente contrato será de **R\$ 819,58 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 9.834,96 (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais**

e noventa e seis centavos). O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EDINEIA SANGIOGIO MOZER THOMAZINI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 043/2021

ID: 2021.071E0700001.09.0020

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Sr^a. **LETÍCIA ALTOÉ FABRES**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sra. **LETICIA ALTOE FABRES**, portador do CPF/MF Nº 085.627.757-62 e RG n.º 1549340 ES, residente e domiciliado a Rua Paulino Francisco Moreira, 163 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quarto termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 043/2021, Protocolo nº 0307/2021, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 4062/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 043/2021 com objeto **A LOCADORA dá em locação a LOCATÁRIA um imóvel, para uso não residencial, situado na Rua Paulino Francisco Moreira ,163 - Centro - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29.295-000 destinado ao depósito de merenda escolar.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2021, e para que a instalação do depósito de merenda escolar continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 43/2021, firmado em 02 de março de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

4 O valor do presente contrato será de **R\$ 1.286,03 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e três centavos) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 15.432,36 (quize mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**. O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 20 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LETICIA ALTOE FABRES

Contratado

Vargem Alta- ES, 20 de janeiro de 2022

ID: 2022.071E0700001.16.0001

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **INNOVA SOLUCOES EM GESTAO LTDA** a iniciar o serviço descrito no **Contrato 0013/2022**, referente à **Adesão a Ata de Registro de Preço** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES - referente ao Edital Pregão Presencial nº 021/2021 PMSDN, tendo como objeto a **aquisição de solução para o gerenciamento das informações educacionais através da contratação de empresa especializada em tecnologia da informação de serviços para implantação, treinamento, operação assistida, conversão e/ou importação de banco de dados, manutenção e**

suporte técnico em software de gestão, incluindo licença de uso de Módulo Administrativo Escolar, Módulo Acadêmico / Módulo Gestão de Ensino a Distância e AVA - Ambiente Virtual de Aprendizado para o Aluno e Professor, Módulo Biblioteca, Módulo de Gestão com Informações Gerenciais – BI, Módulo de Módulo Portal do Aluno, Módulo Portal do Professor, Módulo de Processo Seletivo e Designação Temporária – DT, Módulo Pré-Matrícula Online e Lista de Espera, Módulo Portal de Formações e Eventos, Módulo Processo de Remoção e Lotação, Módulo Portal de Manuais e Informativos, Módulo Transporte Escolar e Serviço de Provedimento de Infraestrutura em Nuvem (Cloud Computing). conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento, Atenciosamente

ALAN LOPES ALTOÉ

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Contratante

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES: 2022.071E0700001.09.0004

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para Contratação de Empresa **CONTATO DIARIO LTDA**, especializada na automatização de leitura dos Diários da Justiça, para atendimento das demandas relacionadas à Procuradoria Geral do Município. O valor global do presente contrato é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), de acordo com a proposta comercial contida no referido processo de dispensa de Licitação. O prazo do presente contrato será início em sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

Vargem Alta/ES, 17 de janeiro de 2022

ALAN LOPES ALTOÉ

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Contratante

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2022.071E0700001.10.0001

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, na contratação da empresa **VIACAO REAL ITA LTDA**, em razão de exclusividade, para fornecimento de vale transporte (passes), para atender aos funcionários e servidores da Secretaria Municipal de Administração, no decorrer do ano de 2022, em conformidade com a Lei 871 de 03 de agosto de 2010, com início em 17 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, com valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vargem Alta/ES, 17 de janeiro de 2022

ALAN LOPES ALTOÉ

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Contratante

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2022.071E0700001.10.0002

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, na contratação da empresa **TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, em razão de exclusividade, para fornecimento de vale transporte (passes), para atender aos funcionários e servidores da Secretaria Municipal de Administração, no decorrer do ano de 2022, em conformidade com a Lei 871 de 03 de agosto de 2010, com início em 17 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, com valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vargem Alta/ES, 17 de janeiro de 2022

ALAN LOPES ALTOÉ

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Contratante

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2022.071E0700001.10.0003

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, na contratação da empresa **VIACAO REAL ITA LTDA**, em razão de exclusividade, para fornecimento de vale transporte (passes), para atender aos funcionários e servidores da na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no decorrer do ano de 2022, em conformidade com a Lei 871 de 03 de agosto de 2010, com início em 17 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, O valor do contrato fica estimado em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensal para o Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS) e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensal para os demais setores (CREAS E ABRIGO), perfazendo o valor total de contrato R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Vargem Alta/ES, 17 de janeiro de 2022

ALAN LOPES ALTOÉ

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Contratante

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2022.071E0700001.10.0006

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, na contratação da empresa **TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, em razão de exclusividade, para fornecimento de vale transporte (passes), para atender aos funcionários e servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no decorrer do ano de 2022, em conformidade com a Lei 871 de 03 de agosto de 2010, com início em 17 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, com valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Vargem Alta/ES, 17 de janeiro de 2022

ALAN LOPES ALTOÉ

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Contratante

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2022.071E0700001.10.0005

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, na contratação da empresa **VIACAO REAL ITA LTDA**, em razão de exclusividade, para fornecimento de vale transporte (passes), para atender aos funcionários e servidores da na Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2022, em conformidade com a Lei 871 de 03 de agosto de 2010, com início em 17 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, o valor total de contrato R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Vargem Alta/ES, 17 de janeiro de 2022

ALAN LOPES ALTOÉ

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Contratante

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2022.071E0700001.10.0004

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, na contratação da empresa **TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, em razão de exclusividade, para fornecimento de vale transporte (passes), para atender aos funcionários e servidores da Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2022, em conformidade com a Lei 871 de 03 de agosto de 2010, com início em 17 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, com valor global de R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Vargem Alta/ES, 17 de janeiro de 2022

ALAN LOPES ALTOÉ

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Contratante

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA

RESOLUÇÃO Nº. 094/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME da Farmácia Básica Municipal de Vargem Alta-ES, com o objetivo de ampliar o elenco de medicamentos acessíveis aos usuários do SUS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 20 de dezembro de 2021.

EZEQUIEL DECOTHE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde (Interino)

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 094, de 20 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretário Municipal de Saúde

IPREVA

PORTARIA Nº 001/2022, de 19 de Janeiro de 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, conforme:

I- Presidente: Loraine Fardin Zavarise;

II- Secretário: Gizela Maria Paresqui;

III- Coordenador: Ule Estefanio Pin;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de **03/01/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 015, de 30 de julho de 2021.

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2022.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

Diretor executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 003/2022, de 20 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, **EXCEPCIONALMENTE** nos dias 21/01/2022 (sexta-feira) e 28/01/2022 (sexta-feira) das 07:00 as 13:00 horas.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com